



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 536, DE 15 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 537, DE 15 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 539, DE 15 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 540, DE 15 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 542, DE 16 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 543, DE 16 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 544, DE 16 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 546, DE 16 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 550, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 551, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 552, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 553, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 555, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 556, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 557, DE 20 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-T-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.
- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-U-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.
- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-V-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.
- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-W-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.
- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-X-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 072-25DP-PMG-CODIUB

CONTRATOS

- CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-T-FMS - HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA.



- CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-U-FMS - HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
- CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-V-FMS - MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
- CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-W-FMS - VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA.
- CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-X-FMS - WKT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 072-25DP-PMG CODIUB

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-T-FMS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-U-FMS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-V-FMS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-W-FMS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-X-FMS.

EDITAIS

- 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E NOVAS DEMANDAS DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RETIFICAÇÃO
- TORNA-SE SEM EFEITO A RESCISÃO CONTRATUAL PUBLICADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 536, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIZANGELA ROCHA DE SOUZA SANTOS**, com nº de matrícula **9030**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **03/07/2025** a **01/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038889** e o código CRC **7AFD94E9**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 537, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JEAN SANTANA NUNES**, com nº de matrícula **9008223**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, do dia **07/07/2025** a **05/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038891** e o código CRC **228EBB1F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 539, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIZANGELA ROCHA DE SOUZA SANTOS**, com nº de matrícula **9030**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **03/07/2025** a **01/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038894** e o código CRC **3F17EDED**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WESLEY CRISTIAN PEREIRA LEAL**, com nº de matrícula **9008422**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **28/07/2025** a **11/08/2025** e **05/01/2026** e **19/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038896** e o código CRC **834E1A3B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 542, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA CREUZA PINTO NECO**, com nº de matrícula **110685**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **25/06/2025** a **09/06/2025** e **06/10/2025** a **20/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 16 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038904** e o código CRC **ECE92583**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 543, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GILENO DA SILVA MATOS**, com nº de matrícula **600082**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **26/06/2025** a **25/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 16 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038906** e o código CRC **CE455DE2**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CELIA GOMES DA SILVA BOA SORTE**, com nº de matrícula **400323**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do dia **01/07/2025** a **30/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 16 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038908** e o código CRC **47A3A13D**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 546, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VILENA CARDOSO GONDIM**, com nº de matrícula **400461**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA/PSF**, do dia **01/07/2025** a **30/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 16 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038923** e o código CRC **F7EF0EDF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 550, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **YURE CAETANO DONATO**, com nº de matrícula **9008346**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, do dia **10/07/2025** a **08/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038977** e o código CRC **704378D4**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 551, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA MADALENA TEIXEIRA COTRIM**, com nº de matrícula **9004293**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, do dia **04/08/2025** a **02/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038979** e o código CRC **EBD64D17**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 552, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CARMEM BADARÓ PIMENTEL**, com nº de matrícula **500018**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO**, do dia **04/08/2025 a 13/08/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038981** e o código CRC **6976BC15**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 553, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIANA PEREIRA NOGUEIRA OLIVEIRA**, com nº de matrícula **9003002**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, do dia **07/07/2025** a **26/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038987** e o código CRC **48C53380**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 555, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIANA COTRIM SILVA DE AZEVEDO**, com nº de matrícula **1307**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **21/07/2025** a **30/07/2025** e **18/08/2025** a **27/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038998** e o código CRC **3CCC7789**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 556, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MICHAEL RAYAN CARDOSO DE ALMEIDA**, com nº de matrícula **9006774**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, do dia **07/07/2025 a 05/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039012** e o código CRC **29239332**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 557, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NEILA GRAZIELLA DE OLIVEIRA RAMOS**, com nº de matrícula **101233**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **01/09/2025** a **20/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 23/05/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039014** e o código CRC **FC2BB0DB**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-T-FMS
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-T-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI), em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA.

1. Da empresa:

HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.318.770/0001-33, situado à rua Felipe dos Santos, nº 167, A, bairro Centro, Guanambi – BA.

2. Do objeto:

- (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192).

3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 14.482,41 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em **R\$ 173.788,92 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, para prestação de serviço no SAMU 192..

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-T-FMS

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-U-FMS
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-U-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI), em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA.

1. Da empresa:

HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.318.770/0001-33, situado à rua Felipe dos Santos, nº 167, A, bairro Centro, Guanambi – BA.

2. Do objeto:

- (HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI).

3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 11.697,50 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em **R\$ 140.369,95 (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, para prestação de serviço no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-U-FMS

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-V-FMS
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-V-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI), em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA.

1. Da empresa:

MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.207.555/0001-40, situado à av. Tiradentes, nº 1464, anexo A, bairro Lagoinha, Guanambi – BA.

2. Do objeto:

- (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192).

3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 5.798,03 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e três centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em **R\$ 69.576,30 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**, para prestação de serviço no SAMU 192..

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-V-FMS**

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-W-FMS
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-W-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI), em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA.

1. Da empresa:

VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.377.501/0001-58, situado à rua Luís Teixeira Freire, nº 465, bairro São Francisco, Guanambi – BA.

2. Do objeto:

- (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS).

3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 5.951,17 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em **R\$ 71.414,04 (setenta e um mil, quatrocentos e catorze reais e quatro centavos)**, para prestação de serviço na UPA 24 HORAS.

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-W-FMS**

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-X-FMS
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-X-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI), em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA.

1. Da empresa:

WKT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.558.375/0001-53, situado à rua Pedro Pereira da Silva, nº 172, bairro Sandoval Moraes I, Guanambi – BA.

2. Do objeto:

- (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192).

3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 14.824,62 (catorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em **R\$ 177.895,44 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, para prestação de serviço no SAMU 192.

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-X-FMS**

Página 1 de 1





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005-25DP-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E FORNECIMENTO DE DATA CENTER”.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com **Fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n° 14.133/21, ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA- CODIUB**, inscrita no CPNJ sob o n° 18.597.781/0001-09-, com valor total de **R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE DISPENSA n° 005-25DP-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 20 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-T-FMS
HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.318.770/0001-33, situado à rua Felipe dos Santos, nº 167, A, bairro Centro, Guanambi – BA, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no **SAMU 192**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão no SAMU 192.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

SAMU 192			
CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA			
SAMU 192: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	60	R\$ 912,24	R\$ 54.734,40
SAMU 192: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	108	R\$ 912,24	R\$ 98.521,92
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA	168	VALOR TOTAL	R\$ 153.256,32
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA			
SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	0	R\$ 1.026,63	R\$ 0,00
SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	20	R\$ 1.026,63	R\$ 20.532,60
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA	20	VALOR TOTAL	R\$ 20.532,60
QTDE TOTAL DE PLANTÕES	188	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 173.788,92

- 3.3. O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 14.482,41 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 173.788,92 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), para prestação de serviço no SAMU 192.**
- 3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- d) Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- e) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.

7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.

7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7.6. A ausência sem justificativa do profissional médico e a falta de outro profissional para substituí-lo, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.
- 7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.
- 7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.
- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa diária será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 27.318.770/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-T-FMS

Página 7 de 7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-U-FMS
HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.318.770/0001-33, situado à rua Felipe dos Santos, nº 167, A, bairro Centro, Guanambi – BA, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no **HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão na UPA 24HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI			
CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	100	R\$ 970,30	R\$ 97.030,00
UPA 24 HORAS: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	5	R\$ 970,30	R\$ 4.851,50
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA	105	VALOR TOTAL	R\$ 101.881,50
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	30	R\$ 1.099,67	R\$ 32.990,10
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	5	R\$ 1.099,67	R\$ 5.498,35
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA	35	VALOR TOTAL	R\$ 38.488,45
QTDE TOTAL DE PLANTÕES	140	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 140.369,95

3.3. O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 11.697,50 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 140.369,95 (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para prestação de serviço no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São deveres dos profissionais credenciados:
- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
 - d) Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
 - e) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
 - f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.
- 7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.
- 7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.
- 7.6. A **ausência sem justificativa do profissional médico e a falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.
- 7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.
- 7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.

- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO N.º. 001-25CR-FMS**.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 27.318.770/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-U-FMS

Página 7 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREDENCIAMENTO N° 001-25CR-FMS
CONTRATO N° 001-25CR-V-FMS
MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO N° 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.207.555/0001-40, situado à av. Tiradentes, nº 1464, anexo A, bairro Lagoinha, Guanambi – BA, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no **SAMU 192**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão no SAMU 192.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

SAMU 192			
CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA			
SAMU 192: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	0	R\$ 912,24	R\$ 0,00
SAMU 192: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	20	R\$ 912,24	R\$ 18.244,80
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA	20	VALOR TOTAL	R\$ 18.244,80
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA			
SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	20	R\$ 1.026,63	R\$ 20.532,60
SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	30	R\$ 1.026,63	R\$ 30.798,90
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA	50	VALOR TOTAL	R\$ 51.331,50
QTDE TOTAL DE PLANTÕES	70	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 69.576,30

- 3.3. O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 5.798,03 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e três centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 69.576,30 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos), para prestação de serviço no SAMU 192.**
- 3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- d) Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- e) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- 7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

- 7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.

- 7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.

- 7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7.6. A ausência sem justificativa do profissional médico e a falta de outro profissional para substituí-lo, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.
- 7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.
- 7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.
- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa diária será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 51.207.555/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-V-FMS

Página 7 de 7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-W-FMS
VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.377.501/0001-58, situado à rua Luís Teixeira Freire, nº 465, bairro São Francisco, Guanambi – BA, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na **UPA 24 HORAS**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-W-FMS

Página 1 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão na UPA 24HORAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24 HORAS			
CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	60	R\$ 970,30	R\$ 58.218,00
UPA 24 HORAS: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	0	R\$ 970,30	R\$ 0,00
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA	60	VALOR TOTAL	R\$ 58.218,00
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	12	R\$ 1.099,67	R\$ 13.196,04
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	0	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA	12	VALOR TOTAL	R\$ 13.196,04
QTDE TOTAL DE PLANTÕES	72	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 71.414,04

- 3.3. O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 5.951,17 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 71.414,04 (setenta e um mil, quatrocentos e catorze reais e quatro centavos), para prestação de serviço na UPA 24 HORAS.**
- 3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- 7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

- 7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.

- 7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.
- 7.6. A ausência sem justificativa do profissional médico e a falta de outro profissional para substituí-lo, acarretará ao profissional titular da escala o não recebimento do valor do plantão, bem como o ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão, descontados no ato da emissão da nota fiscal.
- 7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.
- 7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei n.º 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO N.º. 001-25CR-FMS**.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA

CNPJ: 53.377.501/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-X-FMS
WKT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **WKT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WKT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.558.375/0001-53, situado à rua Pedro Pereira da Silva, nº 172, bairro Sandoval Moraes I, Guanambi – BA, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no **SAMU 192**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão no SAMU 192.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

SAMU 192			
CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA			
SAMU 192: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	60	R\$ 912,24	R\$ 54.734,40
SAMU 192: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	108	R\$ 912,24	R\$ 98.521,92
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA	168	VALOR TOTAL	R\$ 153.256,32
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA			
SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	12	R\$ 1.026,63	R\$ 12.319,56
SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	12	R\$ 1.026,63	R\$ 12.319,56
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA	24	VALOR TOTAL	R\$ 24.639,12
QTDE TOTAL DE PLANTÕES	192	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 177.895,44

- 3.3. O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 14.824,62 (catorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 177.895,44 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para prestação de serviço no SAMU 192.**
- 3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- 7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

- 7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.

- 7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.
- 7.6. A ausência sem justificativa do profissional médico e a falta de outro profissional para substituí-lo, acarretará ao profissional titular da escala o não recebimento do valor do plantão, bem como o ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão, descontados no ato da emissão da nota fiscal.
- 7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.
- 7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei n.º 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO N.º. 001-25CR-FMS**.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WKT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 29.558.375/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-X-FMS

Página 7 de 7





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 005-25DP-PMG

CONTRATO Nº 072-25DP-PMG

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros, com fornecimento de Data Center”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.008.2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
BASE LEGAL	Fundamento no art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/21
Valor Total do Contrato	O valor total do presente contrato é de R\$312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato.
DATA DO CONTRATO	21 DE MAIO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB inscrito no CNPJ Nº 18.597.781/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025-PMG
 DISPENSA Nº 005-25DP-PMG
 CONTRATO Nº 072-25DP-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-T-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: <u>MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA</u> para atuar no <u>SAMU 192</u> , em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 173.788,92 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	23/05/2025.
Unidade:	SAMU 192
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.318.770/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-U-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: <u>MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar na HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI</u> , em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 140.369,95 (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	23/05/2025.
Unidade:	HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	HELLENA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.318.770/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-V-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: <u>MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA</u> para atuar no <u>SAMU 192</u> , em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 69.576,30 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	23/05/2025.
Unidade:	SAMU 192
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 53.377.501/0001-58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-W-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: <u>MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA</u> para atuar na UPA 24 HORAS , em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 71.414,04 (setenta e um mil, quatrocentos e catorze reais e quatro centavos).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	23/05/2025.
Unidade:	UPA 24 HORAS
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	VINICIUS NOGUEIRA ROCHA MEIRA CNPJ: 53.377.501/0001-58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-X-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: <u>MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA</u> para atuar no <u>SAMU 192</u> , em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 177.895,44 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	23/05/2025.
Unidade:	SAMU 192
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	WKT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 29.558.375/0001-53





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E NOVAS DEMANDAS DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições do Edital nº 01/2022, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 1.338 de 08 de março de 2023 e prorrogado pelo Decreto nº 171 de 07 de março de 2025 e,

CONSIDERANDO as vagas remanescentes em razão da desistência de candidatos convocados nos editais das convocações anteriores, publicados no Diário Oficial do Município, que deixaram de apresentar documentos, que se ausentaram no processo de heteroidentificação, no exame de saúde ocupacional, entre outros motivos;

CONSIDERANDO as novas demandas por servidores apresentadas pela Secretaria de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos elencados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos de professor e coordenador pedagógico, para apresentarem no dia **03 de junho de 2025**, a documentação constante no anexo II, devidamente preenchida.

Parágrafo único. O não atendimento à presente convocação implicará ao candidato desistência da vaga no cargo em que foi aprovado e consequente convocação de novo candidato, observada a ordem de classificação do cargo estabelecida no resultado final do certame, divulgado em 19 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município, ano XV, nº 2816 e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Art. 2º Todos os documentos deverão ser entregues, originais acompanhados de cópia, ou cópia autenticada, no **Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação**, situado na Pça. Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, devendo ser organizados de acordo com a ordem cronológica dos itens presentes no anexo II deste edital, que após conferência, deverá cientificar ao candidato quanto à regularidade da documentação.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de comparecimento do próprio candidato na presente convocação, poderá ser substituído por representante legal, desde que devidamente documentado através de procuração com firma reconhecida e munido dos seus documentos de identidade e do candidato, para realizar a entrega dos documentos.

Art. 3º Após a entrega de toda a documentação, o candidato deverá aguardar a convocação da perícia médica presencial, que será divulgada através do Diário Oficial do Município, para apresentação dos exames médicos e emissão de Laudo Admissional.

Art. 4º Os Anexos I e II, encontram-se disponíveis no Diário Oficial do Município (http://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial) tornando-se parte deste Edital.

Guanambi-BA, 19 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO I

101 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
(ampla concorrência)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
28	ERICA MARLUCIA SILVA AZEVEDO	18656-2	1	14/07/1988	116.00	5.000	121.000
29	ARIVANIA APARECIDA FERNANDES COTRIM	27955-2	2	04/04/1985	116.00	5.000	121.000
30	LUCAS DOS SANTOS PORTO	27648-0	0	26/06/1987	115.00	6.000	121.000

101 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
(afro-descendentes)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
19	ROMARIO SILVA JORGE	18580-9	0	08/06/1994	111.00	5.000	116.000
20	JANES APARECIDA XAVIER DA SILVA NEVES	18142-0	2	11/01/1983	110.00	6.000	116.000
21	MIRTH DE QUEIROZ SOARES SANTOS	17633-8	0	06/01/1990	110.00	6.000	116.000





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXIGÊNCIA COM BASE NO E-SOCIAL

1. Cédula de Identidade (RG).
 2. Título de Eleitor, Comprovante de quitação Eleitoral (Certidão).
 3. CPF com comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
 4. Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino).
 5. Declaração de antecedentes criminais na Justiça Federal e Estadual.
 6. Uma foto 3X4.
 7. Declaração de Bens.
 8. Comprovante de Residência.
 9. Documento comprobatório de Escolaridade.
 10. CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da fotografia e de qualificação civil).
 11. Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP – EXTRATO DA CAIXA OU BANCO DO BRASIL.
 12. Certidão de Nascimento ou Casamento.
 13. C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) (Quando for o caso)
 14. Registro no Conselho de Classe. (Quando for o caso)
 15. Certidão de Débito Municipal (Município de Guanambi Bahia).
 16. Conta Corrente: Banco Bradesco. (EXTRATO COM O NOME E CONTA)
 17. **Salário-família** – Documentação que deve ser apresentada pelo Empregado:
- RG (REGISTRO GERAL)
- CPF
- Certidão de nascimento de todos os dependentes.
- Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos. frequência escolar do último semestre para dependentes de 7 a 14 anos de idade.

APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES

O empregado deverá apresentar nos meses de **Julho e Dezembro de cada Ano**:

Comprovante de frequência escolar do último semestre de seus dependentes cadastrados no salário família.

No caso de menor inválido que não frequenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme este fato.

Caderneta de vacinação ou documento equivalente, para dependentes menores de 7 anos. **(OBS: só no Mês de Dezembro de cada Ano)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Retificação

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do anexo I do 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS À SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 01/2022, referente ao edital 01/2022, do município de Guanambi-BA, publicado no Diário Oficial 14 de maio de 2025 - ANO XVII | N.º 3387, pág. 50,

ONDE SE LÊ

ANEXO I

AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS

Médio completo

034 - Agente de Combate às Endemias

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MELKZEDEK TEIXEIRA LIMA (Conforme decisão judicial nº 8004892-85.2024.8.05.0088)	35789-8	1	28/08/1985	7.25	0.000	7.250

LEIA-SE

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Médio completo

021 - ACS-área0006

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MELKZEDEK TEIXEIRA LIMA (Conforme decisão judicial nº 8004892-85.2024.8.05.0088)	35789-8	1	28/08/1985	7.25	0.000	7.250





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**TORNA-SE SEM EFEITO A RESCISÃO CONTRATUAL,
PUBLICADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2025.**

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Lázaro Ubiratan Brito dos Anjos
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	UPA 24 horas
Vigência	01.04.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	12.04.2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7278-3B65-66F2-6B15-A862> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7278-3B65-66F2-6B15-A862



Hash do Documento

89a8e51ef634446a4eed97099402284d4243bb50b5894876c18b7404840b7b0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2025 17:30 UTC-03:00